

CÓDIGO DE ÉTICA




AUTONOMY
INVESTIMENTOS

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Caros Colaboradores,

Desde sua fundação, a **Autonomy** tem fielmente cumprido sua missão de desenvolver, no âmbito dos principais mercados do Brasil, ativos imobiliários de alta qualidade, os quais contribuem para a geração de impactos urbanísticos e sociais positivos no entorno.

A concretização dessa missão só se faz possível, entre outros fatores, porque pautamos nossas atividades pelo princípio da “ética total”, sendo este o regente soberano da **Autonomy** e das relações desta com todas as nossas contrapartes, como investidores, Colaboradores, entes públicos, fornecedores e clientes.

Temos imenso orgulho de nossa cultura corporativa, cujas sedimentadas práticas constituem os sólidos pilares que inspiraram os princípios que vêm inscritos neste **Código de Ética**, os quais, por sua vez, orientam e reforçam tudo aquilo que fazemos.

Os valores e condutas que registramos não apenas definem quem somos nós, como também constituem o principal elemento de nosso sucesso.

Importante que estes valores e condutas sejam observados e cumpridos e, periodicamente revistos e aperfeiçoados, de modo a manterem a sua atualidade frente às mudanças que a todo momento atingem as sociedades modernas. Sempre sem perder de vista nossos princípios éticos basilares.

E foi justamente esse processo de aprimoramento que, uma vez mais, concluímos, levando este **Código de Ética**, bem como o governo interno da **Autonomy** a um novo e ainda mais elevado patamar, o qual, a partir de agora, passa a constituir o parâmetro mínimo de nossas ações.

Com a conclusão desse processo, conseguimos que nosso **Código de Ética** esteja plenamente atualizado com relação aos mais elevados e rigorosos padrões de ética e integridade, os quais são nossos princípios inafastáveis.

Cada um de nós é responsável por preservar e reforçar tais princípios, utilizando-os para nortear as nossas ações e decisões, bem como nossa relação com terceiros.

Periodicamente, todos os nossos Colaboradores receberão treinamento com relação ao **Código de Ética**, para que, assim, possamos garantir o contínuo aprimoramento de nossos princípios, tendo por efeito a constante melhoria de nossas práticas.

Como sempre, contamos com a dedicação, empenho e comprometimento de todos.

Roberto Miranda de Lima

Presidente

“Nosso Código de Ética reflete os mais elevados e rigorosos padrões de ética e integridade, os quais são nossos princípios inafastáveis.”

Roberto Miranda

MENSAGEM DO CHEFE DE COMPLIANCE

Caros Colaboradores,

Com o advento da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.240/2015 (em conjunto, à “Lei da Empresa Limpa”), estabeleceram-se parâmetros para que as empresas desenvolvessem programas de Compliance, institucionalizando princípios e, a partir destes, disciplinando práticas, sempre com vistas a garantir ambientes corporativos íntegros.

Mesmo antes do surgimento desse arcabouço legal, em sua cultura interna, a **Autonomy** já cultivava e estimulava, sobretudo pela prática, a ética total. Os dispositivos trazidos pela Lei da Empresa Limpa apenas confirmaram que o caminho que trilhávamos era, e continua sendo, o mais correto.

E é justamente com o propósito de pavimentar de maneira ainda mais sólida esse caminho, que revisitamos o nosso **Código de Ética**, procurando atualizá-lo e aperfeiçoá-lo, de modo a assegurar que os valores éticos que, desde sempre, estiveram inscritos

em nossa cultura corporativa, sejam continuamente aprimorados.

Com isso, esperamos que a nossa cultura ética seja ainda mais reforçada, alcançando, assim, incomparável padrão de excelência.

Contamos com cada um de vocês para fazer sua parte, buscando defender e preservar esses princípios que nos são tão caros.

Farley Menezes da Silva

Chefe de Compliance

SUMÁRIO

07	INTRODUÇÃO
09	Missão e Visão
11	NOSSOS PRINCÍPIOS
12	Condutas Esperadas no Ambiente de Trabalho
13	Condutas Esperadas no Relacionamento com Terceiros
20	Conflito de Interesses
22	Utilização dos ativos e recursos da empresa
23	Lidando com as Informações
27	CONSEQUÊNCIAS DOS DESCUMPRIMENTOS DO CÓDIGO
29	CANAIS DE COMUNICAÇÃO
33	PERGUNTAS FREQUENTES
34	ANEXO 1

CONHEÇA NOSSO CÓDIGO DE ÉTICA



INTRODUÇÃO AO CÓDIGO

O que é, a quem se aplica e o objetivo

O presente Código de Ética (Código) da **Autonomy** (Autonomy) tem a finalidade de estabelecer os princípios que devem ser adotados, bem como as regras que devem ser cumpridas por todos os sócios, diretores, administradores, funcionários, representantes, Colaboradores ou estagiários da Sociedade (Colaboradores) e a todo e qualquer terceiro, como, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e parceiros (Terceiros).

Este Código tem como objetivo tornar ainda mais expressos e transparentes os valores ético-empresariais adotados pela **Autonomy** e a conduta esperada de quem colabora conosco, para que sejam incorporados no dia a dia de cada um de nossos Colaboradores e Terceiros.

Por **Autonomy** entende-se a Autonomy Investimentos Ltda., bem como todas as demais empresas a ela coligadas, por ela controladas, subsidiadas à ela, as empresas que possuam mesmo controle ou que possuam o mesmo quadro societário e ainda as empresas que virão a ser constituídas.

Papel da Diretoria

Caberá aos gestores, e em especial ao Chefe de Compliance, o entendimento profundo e detalhado, a implementação, interpretação e atualização deste Código, bem como a aplicação de penalidades, quando e se necessário.

Caberá, ainda, à alta administração e ao Chefe de Compliance a promoção das condutas estabelecidas neste Código, de modo a servir de exemplo aos demais Colaboradores, além da ampla divulgação das disposições aqui presentes, garantindo que seu conteúdo seja de conhecimento de todos os Colaboradores.

Acompanhamento

O acompanhamento das regras estabelecidas neste Código será feito, periodicamente, podendo realizar-se também por meio de auditorias internas de processos.

O acompanhamento das regras estabelecidas neste Código também poderá ser efetuado por meio de questionário de Compliance.

Adesão Compulsória

A observância dos princípios aqui apresentados, bem como a continuada aplicação destes e das regras aqui estabelecidas é que deverão pautar a conduta ético-profissional dos Colaboradores da **Autonomy** e Terceiros.



MISSÃO E VISÃO

MISSÃO

Gerenciar as oportunidades e negócios de forma personalizada e ética, garantindo os melhores resultados financeiros ao investidor e criando cidades mais valiosas.

VISÃO

Ser referência no mercado imobiliário brasileiro, aliando capital e talento na geração de valor aos nossos investidores.



NOSSOS PRINCÍPIOS

São princípios gerais que devem nortear as condutas da **Autonomy** e seus Colaboradores:

Lealdade: O Colaborador tem o dever de lealdade com a **Autonomy** e com os demais Colaboradores;

Honestidade: O Colaborador deve agir de forma ética, visando atender o interesse geral da **Autonomy** e de seus clientes. Deve predominar, no trabalho, o espírito de equipe, a ética, a lealdade, a confiança e a conduta compatível com os princípios da **Autonomy**. Cargo, função, posição hierárquica ou de influência não serão utilizados com o intuito de obter favorecimento para si ou para terceiros;

Responsabilidade: O Colaborador deve agir com plena diligência e cuidado, devendo declarar-se inapto quando a situação assim requerer. Igualmente, o Colaborador deve evitar ações que possam colocar em risco o patrimônio da **Autonomy**, de seus clientes, de seus sócios e/ou Colaboradores, assim como a imagem da **Autonomy**;

Integridade: O Colaborador atuará sempre em defesa dos melhores interesses da **Autonomy**, mantendo sigilo sobre quaisquer negócios e operações. Assim, o Colaborador deverá empregar, no exercício das suas funções, ao menos a mesma atitude que empregaria na relação com terceiros e na administração dos seus próprios negócios;

Igualdade de Tratamento: O Colaborador deve eximir-se de atitudes discriminatórias na sua relação com os clientes e demais Colaboradores, procurando dispensar tratamento pautado sempre pelo respeito à dignidade e à diversidade humana, sendo que são repudiadas manifestações de quaisquer preconceitos na **Autonomy**.

Além das responsabilidades comuns a todos os Colaboradores, compete ainda aos profissionais em cargos de gerência e diretoria:

1. Respeitar e praticar, de forma inequívoca, os preceitos contidos no presente Código, bem como orientar seu grupo de trabalho a manter o mais alto padrão de comportamento ético;
2. Desenvolver um ambiente de trabalho que estimule o diálogo, principalmente em relação a conflitos de interesse e posturas éticas; e
3. Analisar as situações de conflito de interesse, bem como determinar a providência a ser tomada, recomendando-a, por escrito, e encaminhando-a para a área de Compliance para análise ou, caso entenda mais adequado, denunciando-a ao **Canal de Denúncia da Autonomy**.



Conduitas esperadas no ambiente de trabalho

Tratamento Igualitário

A **Autonomy** valoriza um ambiente de trabalho saudável, onde o fluxo e a diversidade de opiniões sejam livres e prevaleça o respeito mútuo, portanto, seus Colaboradores deverão ser tratados de forma igualitária, independentemente de seu cargo ou função.

A meritocracia será utilizada como único parâmetro definidor nos processos de recrutamento e promoção.

Não serão admitidas quaisquer condutas que possam caracterizar abuso de autoridade, discriminação ou preconceito de qualquer espécie, assédio moral ou sexual. A diversidade no ambiente de trabalho é elemento aliado da criatividade e crescimento, portanto, a **Autonomy** valoriza e exige o respeito às diferentes identidades de gênero, orientações sexuais, religiões, raças, culturas, classes sociais, idades e características físicas.

Todos os Colaboradores e Terceiro devem ser tratados de forma justa, respeitosa e equânime e ter assegurada a não discriminação de qualquer forma.

Não será admitido, sob qualquer circunstância, o uso da posição hierárquica para solicitar favores ou serviços pessoais aos Colaboradores, tampouco é admissível o uso de poder ou de autoridade que possa resultar em ações conflitantes com as leis e políticas internas.

Condições de Trabalho Dignas

Por respeitar os direitos humanos, a **Autonomy** incentiva e promove um ambiente com condições seguras e agradáveis de trabalho e não tolera, dentre suas empresas, sócios, fornecedores ou parceiros comerciais, qualquer atividade exercida por mão de obra forçada, compulsória, com condições análogas à de escravo, ou trabalho infantil.

Ambiente de Trabalho Respeitoso

A **Autonomy** espera que seus Colaboradores atuem de forma a manter um ambiente de trabalho pacífico, cordial, ético e de respeito mútuo.

Não serão admitidos o consumo de bebida alcoólica (salvo em ocasiões comemorativas de algum evento e/ou meta alcançados) e drogas ilegais nas dependências da **Autonomy**, assim como não será permitido estar

sob o efeito dessas substâncias no ambiente e horário de trabalho. É também proibida a comercialização de mercadorias de interesse particular nas dependências da **Autonomy** e no horário de trabalho.

Os Colaboradores devem adotar, especialmente se em público e quando na condição de representantes da **Autonomy**, inclusive numa situação social, uma postura de integridade com vistas a preservar e promover a imagem, interesses e reputação da **Autonomy**.

Meio Ambiente

A **Autonomy** compromete-se a preservar o meio ambiente, de modo sustentável e a cumprir a legislação ambiental, além de promover um ambiente profissional com qualidade de vida e equilíbrio a seus Colaboradores e empreender seus melhores esforços para o uso racional e apropriado dos recursos naturais.

“Temos imenso orgulho de nossa cultura corporativa, cujas sedimentadas práticas constituem os sólidos pilares que inspiraram os princípios que vêm inscritos neste Código de Ética, os quais, por sua vez, orientam e reforçam tudo aquilo que fazemos”

Roberto Miranda

Conduitas esperadas no relacionamento com Terceiros

Líderes

Os líderes na organização, no desempenho de suas funções, devem, por convicção, agir de forma ética, íntegra e transparente, sempre em busca dos interesses da **Autonomy**. Portanto, esperamos a presença das seguintes condutas em seu dia a dia:

- Influência pelo exemplo;
- Compromisso com este Código e garantia de compromisso com este Código por seus liderados;
- Incentivo ao debate sobre o compromisso com a atuação ética, íntegra e transparente e esclarecimento das dúvidas e preocupações de seus liderados sobre o tema;
- Apoio aos liderados em caso de relato de violação de leis ou políticas internas da **Autonomy**; e
- Garantia de atendimento de todos s seus liderados aos eventos de Compliance.

Liderados

Os demais Colaboradores da **Autonomy** têm o papel de perpetuar os comportamentos esperados e a cultura ética da empresa. Portanto, esperamos a presença das seguintes condutas em seu dia a dia:

- Conhecimento das políticas internas e leis aplicáveis;
- Atuação ética, íntegra e transparente de acordo com as referidas políticas e leis aplicáveis;
- Participação assídua nas atividades de capacitação e informação relacionadas a este Código;
- Consulta ao superior hierárquico direto de forma aberta e sincera, a respeito de qual conduta adotar frente às situações do cotidiano; e
- Não omissão às infrações que tome conhecimento.

Relacionamento com nossos Concorrentes

A concorrência livre e justa, baseada no cumprimento das leis de concorrência e antitruste, é um compromisso da **Autonomy**, que busca manter uma relação profissional de transparência, veracidade, respeito, cordialidade e cooperação com seus concorrentes na busca de objetivos comuns.

Dessa forma, condenamos as atitudes de corrupção, formação de cartel ou atos que possam fraudar os mecanismos que fiscalizam o setor, de modo a prejudicar o desenvolvimento sustentável do mercado. Além disso, é vedado aos Colaboradores a adoção de qualquer medida com o intuito de denegrir a imagem dos concorrentes da **Autonomy**.

Relacionamento com Entidades Públicas, Órgãos Governamentais e Partidos Políticos

A **Autonomy** respeita as autoridades governamentais e mantém relacionamentos baseados na legalidade, ética, profissionalismo e transparência.

Quaisquer atitudes que fujam daqueles princípios e que apresentem (ou aparentem) qualquer forma de pressão contrária a eles, devem ser devidamente comunicadas à Diretoria e ao Chefe de Compliance para que tomem as medidas cabíveis.

Os Colaboradores, quando representando publicamente a **Autonomy**, devem abster-se de manifestar opinião sobre assuntos de natureza política e comunicarão algum membro do Compliance com antecedência para que, sempre que, a seu critério, julgar aplicável, este possa comparecer à reunião ou conferência telefônica.

Caso aplicável, antes de realizarem reuniões com o Poder Público que tenham como objetivo firmar compromissos e tomar decisões em nome da **Autonomy** (ex. definição de contrapartidas, obtenção de licenças, planejamento urbano, dentre outras), o Compliance deverá receber todos os detalhes da referida reunião, para, se julgar necessário, submeter ao Comitê de Ética que deliberará sobre o assunto.

Essas reuniões ou conferências telefônicas com o Poder Público que versem sobre contrapartidas, ocorrerão, necessariamente, com a presença de, pelo menos, um Colaborador, acompanhado de um membro do Compliance, nas dependências oficiais do órgão da Administração Pública ou nas dependências da **Autonomy**.

As reuniões ou conferências telefônicas serão reduzidas a termo, assinadas tanto pelos Colaboradores presentes quanto pelo membro do Compliance e arquivadas no Compliance.

Caso as reuniões ou conferências telefônicas sejam conduzidas por terceiro representante da **Autonomy**, esta representação deverá ser, compulsoriamente, precedida da assinatura da Declaração de Fornecedor (Anexo I).

As atas das reuniões ou conferências realizadas com órgãos públicos ficarão devidamente arquivadas com o Compliance.

A **Autonomy** é uma instituição apartidária e respeita o direito individual de seus Colaboradores e terceiros no que se refere ao envolvimento político e sindical. Desta forma, todos devem reconhecer e respeitar a liberdade de associação. A exposição de posicionamentos políticos deve ser usada com bom senso, razoabilidade e respeito.

A Autonomy é uma instituição apartidária e respeita o direito individual de seus Colaboradores

e de terceiros no que se refere ao envolvimento político e sindical.

Desta forma, todos devem reconhecer e respeitar a liberdade de associação.

A exposição de posicionamentos políticos deve ser usada com bom senso, razoabilidade e respeito.



Anticorrupção

A **Autonomy** não tolera suborno, comissões ilícitas ou qualquer beneficiamento ou pagamento não contratados ou de qualquer forma inadequados sob o ponto de vista ético. Sendo assim, não prometeremos, ofereceremos ou daremos, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, quer seja em favorecimentos ou em pagamento de quaisquer quantias, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de obter vantagens, mesmo que indiretas, em decisões ou utilizar de influência para obter ou manter negócios.

Atos de corrupção, mesmo não sabidos, podem destruir a imagem da **Autonomy**, além de gerar responsabilidade administrativa, civil e até criminal para os envolvidos.

A **Autonomy** e seus Colaboradores estão comprometidos a conduzir os negócios de forma legal, ética e transparente. Essas são as diretrizes que a empresa deve adotar na condução dos seus negócios e em atendimento às leis.

A **Autonomy** não tolera nenhuma forma de corrupção, seja perante administração pública nacional ou estrangeira, bem como perante fornecedores, clientes ou outros parceiros.

O que é Corrupção?

De forma geral, corrupção é oferecer, prometer, dar ou receber, direta ou indiretamente alguma coisa a ou de alguém com o objetivo de persuadir ou influenciar a tomada de decisão de alguém de forma a obter uma vantagem indevida.

O bem oferecido, recebido ou prometido deve ter valor econômico, mas não necessariamente precisa ser dinheiro. Pode ser em forma de presentes, cortesias ou hospitalidades (shows, jogos, viagens, upgrade em passagens aéreas, patrocínio e contratação de parentes ou amigos).

A “vantagem indevida”, por sua vez, é todo o evento, com valor econômico ou não, que não teria ocorrido não fosse pela oferta ou promessa de “alguma coisa”. São exemplos de evento com valor econômico a celebração de um contrato, o afastamento ou a dispensa da aplicação de penalidades. São exemplos de evento sem valor econômico o acesso a informações confidenciais e privilegiadas ou obtenção de uma decisão favorável em razão de influência à pessoa para agir violando suas obrigações.

A Autonomy pauta-se integralmente no princípio da ética total, portanto, não aceita nenhuma corrupção.

AFASTANDO PROBLEMAS!

A fim de proteger a **Autonomy** e seus Colaboradores, as regras a seguir devem ser seguidas, sem exceção, quando da solicitação de pagamento impróprio sob a Lei Anticorrupção:

- Recuse fazer o pagamento e explique que o referido pagamento viola as políticas da **Autonomy**; e
- Deixe claro que a recusa é absoluta e se garanta que não há nenhuma linguagem corporal ou não-verbal que poderia sugerir, qualquer coisa menos que o total cumprimento das políticas de anticorrupção e leis aplicáveis; e
- Imediatamente reporte a solicitação ao Chefe de Compliance.

Além de serem vedados atos de corrupção, também não são permitidas, conforme dispõe a Lei Brasileira de Anticorrupção, as seguintes ações, consideradas lesivas à Administração Pública:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro modo, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante de forma fraudulenta ou oferecendo vantagem indevida;
- d) Fraudar licitação, contrato público ou qualquer ato relacionado;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa

jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

h) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou Agentes Públicos.

Também é prática vedada por este Código, a contratação de fornecedores em situações de conflito de interesse, ou seja, quando há favorecimento de terceiros em razão de interesses individuais do Colaborador encarregado da decisão de contratação.

“Cada um de nós é responsável por preservar e reforçar tais princípios, utilizando-os para nortear as nossas ações e decisões, bem como nossa relação com terceiros.”

Roberto Miranda

Quem é passível de corrupção?

São passíveis de corrupção não apenas os Agentes Públicos, mas também os indivíduos que trabalhem no setor privado.

A corrupção pode, ainda, apresentar-se de forma indireta. Por exemplo, oferecer ou prometer alguma coisa a um parente do agente público ou privado.

Importante ter em mente que, para fins de aplicação desse Código, a definição de Agente ou Funcionário Público estende-se aos cônjuges, pais, filhos(as), irmãos (ãs), sogros(as), cunhados(as), genro e nora destes.

Para esclarecimento, a administração pública compreende todos os órgãos e agentes das esferas municipal, estadual e federal, empresas públicas, autarquias, assim como a administração pública estrangeira.

A simples promessa já caracteriza a corrupção.

Combate à Lavagem de Dinheiro

A **Autonomy** não prestará apoio financeiro nem dará qualquer tipo de assistência à atividade criminosa, inclusive na ocultação de recursos oriundos de atividades criminosas ou na tentativa de fazê-los parecer lícitos.

Além disso, a **Autonomy** possui políticas que controlam o recebimento de dinheiro e o processamento de

pagamentos para assegurar o cumprimento das leis de prevenção contra a lavagem de dinheiro.

Os Colaboradores devem estar atentos a sinais de alerta de atividades suspeitas de lavagem de dinheiro, tais como solicitações para pagamentos em dinheiro ou outras condições incomuns de pagamento, e informar imediatamente seus gestores imediatos e o Chefe de Compliance.

Contribuições Políticas e Doações Benéficas

Doações e contribuições em valor, bens ou serviços são realizadas apenas de modo voluntário, sem nenhuma expectativa de retorno ou vantagem.

Quando realizado, o processo de concessão de doações deve ser transparente, com o propósito da doação e do recebedor devidamente documentado, lícito, ético e de acordo com os Princípios elencados neste Código, com envolvimento compulsório do Departamento Jurídico e Compliance, conforme determinado na Política de Relacionamento com o Setor Público”.

Contribuições e doações realizadas pelos Colaboradores (os quais são livres para ter suas próprias convicções políticas), se e quando feitas, devem ser em nome e verba próprios, fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente, além de não envolver o nome, espaço e recursos da **Autonomy**, exceto se de outra forma, expressamente aprovado pelo CEO.

Relacionamento com nossos Investidores

A **Autonomy** tem como ideal a busca contínua de geração de valor em longo prazo aos nossos Investidores.

Qualquer comunicação, incluindo, mas não se limitando à divulgação de informações para nossos investidores, deve ser feita pela área de Relações com Investidores ou pelo CEO da **Autonomy**, exclusivamente.

Relacionamento com Fornecedores

Os relacionamentos mantidos com nossos Fornecedores são baseados no respeito mútuo e profissionalismo, devendo o Colaborador seguir os termos e condições dispostos na Política de Contratação.

Os negócios devem ser realizados com base em critérios técnicos de qualidade, desempenho, adequação e preços competitivos, além de critérios éticos.

Nossos fornecedores devem obedecer à lei e, conhecer os valores ético-profissionais da **Autonomy** exibidos neste Código. Devem também assinar seus contratos com cláusulas que contenham a confirmação de atendimento a toda a legislação vigente, especialmente no que se refere à área trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e penal além de afirmação de não ter qualquer envolvimento, direto ou indireto, em atividade ilegal, fraudulenta ou ligada à corrupção.

As atividades desenvolvidas pelos Colaboradores da **Autonomy** resultam, muitas vezes, na necessidade de relacionar-se com clientes, fornecedores, prestadores de serviços, empresas concorrentes e, inclusive, com autoridades públicas. Desta forma, o Colaborador deve sempre:

- Conduzir as relações comerciais em estrita observância à legislação, às práticas de mercado, ao bom costume e às orientações de órgãos reguladores;

- Ser diligente, cordial e atencioso no trato com clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras empresas que se relacionem com a **Autonomy**;
- Jamais fazer negócios visando interesse ou vantagem pessoal direta ou indireta;
- Observar rigorosamente os padrões operacionais e normas de segurança fixados pela **Autonomy**, em especial procedimentos, prazos e formas de reporte;
- Não realizar quaisquer pagamentos ou recebimentos indevidos que possam ser caracterizados como suborno, corrupção ou propina. Ato de corrupção podem trazer sérias consequências para a **Autonomy** e para o Colaborador. Em caso de dúvida, pergunte ao Departamento Jurídico da **Autonomy** sobre a melhor forma de conduta em determinada situação;
- Abster-se de receber ou dar a clientes, fornecedores ou prestadores de serviço qualquer presente ou facilidade que possa ser caracterizado como favorecimento pessoal indevido. Nunca dê qualquer presente ou ofereça qualquer gratuidade ou benefício a agentes públicos;
- Não realizar qualquer tipo de acordo ou ajuste, seja escrito ou verbal, com empresas concorrentes da **Autonomy**, parceiros, fornecedores ou colaboradores dos concorrentes da **Autonomy**, sem a prévia autorização da Administração;

- A **Autonomy** respeita as leis de concorrência e antitruste existentes. Todos os Colaboradores devem rejeitar todas as ações que possam ser interpretadas como não competitivas, monopolistas, de cartelização ou contrárias às leis nacionais ou internacionais que regulem as práticas competitivas do mercado.
- Abster-se da realização de quaisquer comentários e promessas informais relativas à concorrência e contratações em andamento, no intuito de se beneficiar ou beneficiar terceiros.

A **Autonomy** prima pela legalidade de seus atos e, portanto, não tolerará quaisquer condutas ilegais por parte de seus Colaboradores. O Departamento Jurídico estará sempre à sua disposição para lhe orientar em caso de dúvidas sobre questões legais.

Relacionamento com a Imprensa

O relacionamento da **Autonomy** com a Imprensa é baseado em confiança, respeito ético, transparência e profissionalismo.

A divulgação de informações da **Autonomy** para o público externo somente será realizada pelo CEO da **Autonomy** ou por pessoas por ele devidamente autorizadas.

Caso um dos Colaboradores venha a ser convidado para ministrar um curso, discurso, palestra, conceder entrevista ou escrever um artigo sobre atividades que envolvam a **Autonomy**, deverá, previamente à aceitação, solicitar autorização ao seu diretor e ao Chefe de Compliance.

Publicidade e Comunicação

Todos os materiais de propaganda e comunicação da **Autonomy** devem conter informações verídicas, zelar para que a informação seja transmitida de forma clara promovendo os interesses e valorizando a imagem da **Autonomy**. Além disso, devem ser previamente aprovados pelo Chefe de Compliance antes de sua divulgação.

O Colaborador deve se abster de manifestar qualquer opinião em suas redes sociais ou qualquer formato de mídia, sobre a **Autonomy**, seus negócios ou ativos no mercado, seus concorrentes, clientes ou fornecedores, sob pena de aplicação das medidas disciplinares neste Código descritas.

Conflitos de interesses

Conflitos de interesses são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais seus interesses pessoais possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da **Autonomy** e/ou de seus clientes.

São exemplos de potencial conflito de interesses:

- a)** Qualquer tipo de favorecimento, vantagens materiais ou financeiras que um Colaborador receba de um Fornecedor ou Parceiro Comercial da **Autonomy**;
- b)** Utilização indevida de informações privilegiadas obtidas dentro da empresa;
- c)** Relação de parentesco entre Colaborador e Fornecedor que comprometa a imparcialidade dos negócios;



d) Realização pelo Colaborador de outras atividades profissionais, exercidas fora do horário de trabalho, que possam interferir ou prejudicar os negócios da **Autonomy**. Dentre outros, temos como exemplos as atividades no magistério e a função no Conselho de Administração de sociedade não pertencente à **Autonomy** (e desde que não seja concorrente);

e) Atividades paralelas que sejam exercidas pelo Colaborador durante o horário de trabalho ou com recursos da empresa. São exemplos dessas atividades o voluntariado e as atividades políticas;

f) Interesses financeiros, quando o Colaborador ou parente próximo possui um investimento ou outro interesse financeiro em empresas privadas que sejam fornecedoras, concorrentes ou clientes da **Autonomy**.

A aprovação de despesas de cada Colaborador deve ser sempre feita por seu gestor imediato.

Familiares de Colaboradores podem se candidatar a vaga de emprego e fornecimento na **Autonomy**, desde que não tenham uma relação de subordinação ou influenciem qualquer decisão no processo de seleção e contratação.

Os Colaboradores devem evitar situações que ocasionem ou tenham potencial de ocasionar conflito de Interesse e, se este for ocorrer, deverá ter sua existência informada imediatamente ao Comitê de Ética. Neste caso, o Colaborador deverá abster-se de consumir o ato ou omissão originadores do potencial conflito de interesse até decisão em contrário por parte do Comitê de Ética.

Brindes, presentes e entretenimento

De maneira geral, a **Autonomy** permite que seus Colaboradores recebam cortesias de brindes e entretenimento, desde que sejam legais e autorizados, e que, em nenhuma hipótese comprometam (ou possam ser interpretados como influência em) sua escolha na tomada de decisões profissionais, sejam uma vantagem desleal ao Colaborador ou que criem obrigações para o Colaborador ou para a **Autonomy**.

São aceitáveis **(i)** os brindes institucionais, não frequentes e de valor simbólico, como material de escritório, agenda, caneta, calendário, camiseta, boné, dentre outros que claramente possam ser evidenciados como material promocional, e, que **(ii)** não excedam valor de R\$ 200,00, conforme Política específica.

Os entretenimentos, e são exemplos destes, mas não se limitando: refeições, hospedagem, descontos, prêmios, viagens, ingressos para shows, esportes etc., devem ser ocasionais, razoáveis e limitados a valor individual de R\$ 200,00, conforme Política específica.

É vedado o recebimento ou a oferta de valores em dinheiro ou equivalente (como vale-compra, por exemplo), por qualquer motivo.

Idêntico direcionamento deve ser adotado na ocasião de oferecimento de presentes ou entretenimento pela **Autonomy** a seus parceiros. Nesta hipótese, os pedidos de reembolso deverão estar sempre acompanhados dos devidos comprovantes.

O Colaborador que receber presente ou entretenimento deverá, compulsoriamente, apresentá-lo ao Compliance que seguirá as regras dispostas na Política de Recebimento e Oferta de Brindes da **Autonomy** para tratar do assunto.

Benefícios Proibidos

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens, nas seguintes situações:

1. Para fazer, retardar ou deixar de fazer tarefas relativas às suas funções;
2. Para fazer valer sua influência perante outro Colaborador, para que este faça, retarde ou deixe de fazer tarefas inerentes às suas funções;

3. Como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho;
4. Durante processo de contratação ou renovação de contratos; e
5. Acima do valor determinado pela **Autonomy**.

Utilização dos ativos e recursos da empresa

O Colaborador deverá ter cuidado com o patrimônio da **Autonomy**, utilizando as instalações, equipamentos e materiais de maneira correta e responsável, dentro do determinado nas legislações vigentes e evitando desgastes, desperdícios e perdas. Tal cuidado deve ser estendido também aos ativos imateriais, como planos de negócios, informações técnicas e de mercado, programas de computador, modelos, papéis e documentos de trabalho.

O Colaborador deve obedecer a Política de Uso da Tecnologia e Segurança da Informação quando da utilização de tais recursos, os quais são destinados exclusivamente para fins profissionais.

Todas as mensagens distribuídas pelo sistema de correio eletrônico da empresa são de propriedade da **Autonomy**. Caso esta julgue necessário o monitoramento, poderá fazê-lo sem prévia notificação.

Excepcionalmente, os Colaboradores poderão usar o telefone, computador e o acesso à internet da **Autonomy** para acessar algo não relacionado ao

trabalho, desde que seja de modo ocasional e limitado, para não prejudicar o seu desempenho ou causar danos à **Autonomy** e seus Colaboradores.

A **Autonomy** não admite a transmissão de comentários ofensivos, agressivos ou o uso de linguagem ou imagem discriminatórios. Além disso, é terminantemente proibido o acesso a jogos e pornografia, por meio dos sistemas da **Autonomy**.

Lidando com as informações

Exatidão dos Livros e Registros Contábeis

Todos os registros e relatórios financeiros, contábeis, comerciais, despesas e outros documentos devem representar, com precisão, integridade, atualização e clareza, os fatos ocorridos.

Os Colaboradores responsáveis pela elaboração de relatórios direcionados a terceiros devem fazê-lo de forma completa, clara, correta e dentro do prazo determinado, bem como devem manter a documentação de acordo com os procedimentos estabelecidos e as exigências legais.

Os Colaboradores compartilham da responsabilidade de manter e observar os controles internos necessários, assegurando que os ativos da **Autonomy** não sejam mal utilizados.

Todos os pagamentos, incluindo aqueles feitos a funcionários públicos ou órgãos governamentais devem ser previamente aprovados pela Diretoria e respaldados com registro nos livros contábeis das empresas.

Confidencialidade das informações

Toda informação não pública que a **Autonomy** ou seus clientes fornecerem aos Colaboradores no âmbito do desempenho de suas funções, mesmo que não tenha sido assim designada, deve ser considerada confidencial. São exemplos não taxativos destas:

- Estudos de viabilidade de negócio;
- Informações sobre compra de imóveis;
- Resultado dos negócios;
- Informações pessoais de Colaboradores;
- Informações de empresas parceiras com as quais fazemos negócios.

A informação confidencial deverá ser utilizada exclusivamente para o cumprimento das atividades da **Autonomy**, sempre que for considerada necessária para tanto. Nesse caso, o Colaborador obriga-se a não compartilhar tal informação confidencial com terceiros ou com qualquer outro Colaborador, exceto quando tal informação seja necessária para o desempenho das funções dos demais Colaboradores. Adicionalmente, sob nenhuma hipótese, estes devem ser imprudentes ou negligentes com relação à confidencialidade de tais informações, bem como das senhas de acesso aos arquivos virtuais, servidores e e-mails da **Autonomy**, ou se utilizar destes para benefício próprio.

Os sistemas de informática utilizados pela **Autonomy** possuem a funcionalidade de manutenção de logs, sendo que, a qualquer momento, a diretoria poderá verificar qual Colaborador teve acesso ao sistema de

informações, permitindo coibir o mau uso, má prática ou violação da política de confidencialidade adotada.

Caso um Colaborador tenha acesso a qualquer informação que não tenha sido previamente autorizada deverá, imediatamente:

1. Abster-se de usar tal informação em seu favor, para clientes da Sociedade ou para terceiros, sob pena de demissão por justa causa; e
2. Informar a Diretoria acerca do ocorrido, indicando:
 - a. a informação obtida;
 - b. a forma como tal informação foi obtida; e
 - c. a fonte da informação.

O correto uso das informações confidenciais é de especial importância para o sucesso dos negócios da **Autonomy**. Portanto, salvo no desempenho das atividades profissionais e sempre observada a confidencialidade que recai sobre tais informações, não é permitido copiar, reproduzir, transmitir ou distribuir tais documentos produzidos na realização de atividades da **Autonomy**.

Tenha cuidado ao deixar informações confidenciais em impressoras, salas de reuniões, bem como ao descartar esses documentos quando necessário.

É recomendável a destruição completa do documento antes do descarte, que deve ser feita de forma apropriada e em observação aos prazos legais de retenção de documentos.

É proibido tratar sobre assuntos da empresa em mídias

sociais. Além disso, os Colaboradores devem evitar tratar de assuntos da empresa em conversas nos elevadores, reuniões e treinamentos externos, dentro de táxis, restaurantes, aeroportos ou quaisquer locais públicos.

Negociação de Valores Mobiliários por Colaboradores – Informação Privilegiada

Algumas das empresas da **Autonomy** poderão ter como objeto a administração de fundos de investimento (Sociedade Administradora de Fundos ou Sociedade). Neste caso, elas basearão suas atividades nos princípios aplicáveis às operações dessa natureza, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação.

Os Colaboradores não poderão negociar, em nome próprio ou de terceiros, títulos e valores mobiliários integrantes de carteiras e fundos de investimentos administrados ou geridos pela **Autonomy**, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da diretoria da **Autonomy** e do Chefe de Compliance.

Os Colaboradores não poderão adquirir títulos e valores mobiliários ou incentivar que terceiros não autorizados pela **Autonomy** os adquiram, em benefício próprio ou de terceiros, valendo-se de informações privilegiadas (que possam influenciar o valor, comportamento no mercado e a decisão de adquirir ou vender papéis), ainda não divulgadas no mercado, obtidas em decorrência de

seu vínculo com a **Autonomy** e que possam gerar uma vantagem injusta. São exemplos de informações privilegiadas: resultados financeiros, aquisições ou vendas, investimentos etc.

Haverá ocasiões em que o Chefe de Compliance divulgará períodos durante os quais determinados Colaboradores serão proibidos de negociar (por si ou por intermédio de outras pessoas) títulos e valores mobiliários de determinadas sociedades.

Anualmente, os Colaboradores emitirão declaração confirmando o cumprimento da política de negociação de valores mobiliários por Colaboradores estabelecida por este Código.

Privacidade de Dados Pessoais

A **Autonomy** respeita a legislação vigente, inclusive, mas não se limitando, à Lei de Proteção de Dados (Lei nº 13.790 de 14/08/2018), por isso, somente requer, contém e utiliza informações pessoais na medida em que não necessárias à eficiente gestão de seus negócios.

Entende-se por informações pessoais aquelas que possam ser utilizadas para direta ou indiretamente identificar uma pessoa, incluindo, mas não se limitando ao nome, endereço, números de registros, telefone, atributos físicos, e-mail, bem como quaisquer informações que possam ser associadas à pessoa, tais como dados de saúde, dependentes, propriedades, situação financeira, avaliações de desempenho e comportamentais, dentre outras.

Informações de pessoas fora da **Autonomy**, mas que por qualquer razão estejam sob a sua posse, devem ser tratadas com o mesmo grau de sigilo.

A legislação relativa à proteção de dados existe no Brasil, na Europa e em outros países. Portanto, os Colaboradores e Terceiros devem ter sempre atenção e diligência às regras na condução de suas funções.

A **Autonomy** tomará todas as medidas necessárias para garantir a proteção das informações pessoais a que tiver acesso e fará o uso estrito, protegendo sua confidencialidade e, espera, que seus Colaboradores e Terceiros ajam de forma equivalente.

A **Autonomy** não deve divulgar, sob qualquer circunstância, informação de Colaborador sem sua prévia e expressa anuência.

Todos temos a obrigação de garantir a confidencialidade de informações pessoais.

“Os valores e comportamentos aqui refletidos não apenas definem quem somos nós, como também constituem o principal elemento de nosso sucesso.”

Roberto Miranda



CONSEQUÊNCIAS DOS DESCUMPRIMENTOS DO **CÓDIGO**

Medidas disciplinares

Sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais estabelecidas em lei, conforme aplicável, aquele que infringir as normas contidas neste Código estará sujeito a qualquer das medidas abaixo:

- Orientação;
- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa.

As medidas acima elencadas serão aplicadas pela **Autonomy** a seu exclusivo critério e de acordo com a gravidade e eventual reincidência do ato cometido. A aplicação de uma não depende de outra, sendo possível, por exemplo, a demissão por justa causa sem necessidade anterior de advertência, verbal ou por escrito.

Este Código não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a **Autonomy** na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pela ética e pela legislação aplicável.

Sanções Legais

A legislação traz penalidades severas, tanto às pessoas físicas quanto às jurídicas, variando entre penas restritivas de liberdade, restritivas de direito, multas substanciais e dissolução compulsória da personalidade jurídica (no caso da legislação brasileira).

Estas medidas deverão ser proporcionais ao tipo de violação e ao grau de responsabilidade dos envolvidos.

*“Nosso Código de Ética reflete os
mais elevados e rigorosos padrões
de ética e integridade, os quais são
nossos princípios inafastáveis.”*

Roberto Miranda



CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Dúvidas

Este Código é elaborado com o intuito de ser utilizado como guia para as dúvidas mais frequentes de Ética e Conduta. No entanto, podem surgir dúvidas de interpretação e casos não previstos.

Em face de uma decisão difícil, considere:

- A decisão ou atitude que vou tomar está de acordo com este Código de Ética e com a legislação vigente?
- Tenho entendimento do risco e as possíveis implicações do que estou fazendo?
- Estou agindo com integridade?
- Estou liderando pelo exemplo?
- Como me sentirei se a atitude que estou tomando agora for exposta na mídia amanhã?

Se você ainda não tem certeza sobre uma determinada situação, conduta ou decisão, procure de imediato seu Gestor ou Chefe de Compliance.

Denúncias e reclamações

O Canal de Denúncia é um canal exclusivo e confidencial disponibilizado pela **Autonomy** para a comunicação segura e, se desejada, anônima, de conduta em desconformidade com este Código, demais políticas da **Autonomy** e leis vigentes. As informações serão recebidas por uma empresa independente e especializada no mercado, assegurando o sigilo e a não retaliação.

O Colaborador ou Terceiro que suspeitar ou tiver conhecimento acerca de eventual infração a este Código e/ou a legislação vigente, deverá apresentar sua denúncia ou reclamação por meio dos seguintes canais de comunicação:

- Gestor Imediato/Diretor;
- Chefe de Compliance;
- Canal de Denúncia Autonomy.

Canal de Denúncia Autonomy

Web:

www.autonomyinvestimentos.ethicspoint.com

Voz:

Brasil (celular): 0800-888-8288

Brasil: 0800-890-0288

Quando solicitado, digite 844-473-0100

As denúncias/reclamações podem ser identificadas ou anônimas e serão tratadas sigilosamente e sem quaisquer retaliações e represálias, quando realizadas de boa-fé.

A **Autonomy** conta com um Comitê de Ética responsável por analisar as ocorrências de condutas contrárias a este Código relatadas por Colaboradores e/ou Terceiros, inclusive condutas ilegais que porventura não estejam especificamente referidas neste documento.

Se houver qualquer situação que exija o afastamento de alguma das regras aqui previstas e/ou de políticas vigentes da **Autonomy**, o gestor direto e o Departamento Jurídico e Compliance devem ser procurados para auxílio, esclarecimento e condução da ação.

Todos os Colaboradores são responsáveis por denunciar violações ou suspeitas de violações deste Código e/ou de políticas da **Autonomy** e legislação vigente, sendo incentivados a relatar qualquer atividade proibida ou ilegal da qual tomem conhecimento.

As denúncias devem ser feitas diretamente por meio do sistema internacional, totalmente confidencial, NAVEX Global®, por meio do endereço: **www.autonomyinvestimentos.ethicspoint.com**, cujo link estará disponível no site da **Autonomy**.

- A NAVEX Global é uma empresa mundial de fornecimento de sistemas telefônicos e plataformas de web todos confidenciais, seguros

e independentes para serem utilizados por todos aqueles que desejarem relatar uma denúncia referente ao conhecimento, suspeita de conduta ou violações ilegais ou não éticas.

- Não é a função da NAVEX Global tomar medidas para solucionar o problema. Sua função é apenas de reportar as denúncias à **Autonomy**.
- Caso deseje relatar uma denúncia sobre o conhecimento ou a suspeita de conduta ou violação legal ou não ética, um relatório deverá ser preenchido ou a seu critério, poderá conversar com um especialista na central telefônica da NAVEX Global, ambos indicados no endereço acima.
- Em caso de denúncia por meio de contato telefônico a ligação será atendida inicialmente em inglês, ao terminar a fala eletrônica digite o número acima indicado, que é o número de identificação da **Autonomy**, e logo após esse acesso, o atendimento será realizado totalmente em português.

Confidencialidade do Canal de Denúncia

A **Autonomy** preza pela imparcialidade e confidencialidade de suas análises, atendendo todas as demandas de forma ética e transparente. Caso o Colaborador queira revelar sua identidade, esta será mantida confidencial a todos os envolvidos e não envolvidos, sendo revelada apenas para as pessoas responsáveis pela análise dos fatos.

A NAVEX Global não rastreia telefonemas ou usa identificadores de chamadas. Os relatórios do site vêm por meio de um portal seguro de internet que

não rastreia ou mostra nomes de usuário. Além disso, a NAVEX Global não gera nem mantém registros de conexão interna contendo protocolos de endereço IP (Internet Protocol).

Acompanhamento da Denúncia

Ao final da sua ligação telefônica ou relatório da web, a NAVEX Global fornecerá um código do relatório e solicitará a criação de um identificador de registro (Chave de Denúncia). É recomendável que o Colaborador armazene a sua Chave de Denúncia para monitorar o andamento de sua denúncia ou fornecer informações adicionais, se necessário.

Este processo também permite que os investigadores façam perguntas de acompanhamento para os denunciantes anônimos. Devido ao alto nível de confidencialidade mantido nos relatórios, se o

Colaborador perder a Chave de Denúncia, terá que encaminhar um novo relatório. Nesse caso, devido à semelhança das denúncias o Colaborador poderá mencionar no relatório novo que a questão se relaciona a outro relatório já fornecido anteriormente.

Imparcialidade na análise dos fatos alegados

É estritamente proibida toda e qualquer ameaça e/ou retaliação contra pessoas que, de boa-fé, façam um relato de conduta inapropriada e suspeita contra as políticas, legislação vigente e ao **Código de Ética da Autonomy**. Tais condutas não serão toleradas. Ações disciplinares serão tomadas contra qualquer Colaborador que retalie outros que relataram tais violações.





PERGUNTAS FREQUENTES

1. Quais ações específicas são proibidas?

- a. Dar, prometer ou oferecer dinheiro, presente, ou qualquer item com valor financeiro, a agente público ou pessoa equiparada, para obter direta ou indiretamente vantagem. Não importa se o pagamento é chamado de suborno ou não. E não importa se o montante é relevante ou não;
- b. Fazer pagamentos ou contribuir de alguma forma com partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos políticos em troca do suporte deles em ações do executivo, legislativo ou administrativo que podem ser favoráveis à empresa;
- c. Exigir favorecimento, financeiro ou não, direta ou indiretamente de fornecedor para contratá-lo em processo de concorrência na **Autonomy**;
- d. Receber ou oferecer brindes de valor superior a R\$ 200,00 a/de qualquer fornecedor.

2. Que tipos de pagamentos são proibidos?

Qualquer pagamento ou entrega de coisa inapropriada a ente do governo, agente público ou equiparados ou a particular com o propósito de corromper direta ou indiretamente.

3. Quem são considerados agentes públicos para os fins da legislação anticorrupção?

- a. Representantes do governo, municipal, estadual ou federal, incluindo os poderes executivo, legislativo e judiciário;
- b. Funcionários de empresas que detêm concessão de serviço público;
- c. Políticos e candidatos a cargos políticos;
- d. Representantes, empregados ou oficiais de organizações públicas internacionais;
- e. Particulares ou empresas privadas agindo em favor de organização pública, departamento público ou entidade governamental.

4. O que acontece se o empregado viola as leis anticorrupção?

Se uma violação das leis anticorrupção ocorrer dentro da **Autonomy**, **Autonomy** e **Colaborador** deverão se defender, sendo que a **Autonomy** não poderá, nem irá custear ou subsidiar, de qualquer forma, a defesa do Colaborador. Em caso de condenação a **Autonomy** não irá pagar ou reembolsar multas ou penalidades impostas ao Colaborador. Ainda, o Colaborador poderá sofrer as medidas disciplinares determinadas por este Código.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE FORNECEDOR

Na qualidade de representante legal da empresa [●], pessoa jurídica de direito privado, com sede no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na [●], devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº [●] declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das regras contidas no Código de Ética da Autonomy e comprometo-me a segui-las fielmente no que for aplicável.

Comprometo-me, ainda, a observar e fazer com que meus empregados, diretores, sócios e parceiros observem as obrigações nele contidas, especialmente, mas não se limitando, as obrigações de anticorrupção, e ainda, informar qualquer violação que chegue ao meu conhecimento ou conhecimento de qualquer profissional do [●] para o Jurídico da Autonomy ou seu Diretor Presidente, observadas as restrições legais aplicáveis de confidencialidade.

São Paulo, [●] de [●] de 2018.

